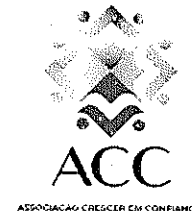


**Região Autónoma dos Açores**  
**Associação “Crescer em Confiança”**  
**Instituição Particular de Solidariedade Social**



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**Exmo. Sr. Presidente da Comissão Especializada**  
**Permanente de Assuntos Sociais**

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
S/506/2022		13/2022.ACC	16/03/2022

**Assunto:** Parecer - Projeto de Resolução N.º 91/XII (BE) - “Medidas de Apoio à Vítima de Violência Doméstica”.

A Associação *Crescer em Confiança* vem, pelo presente, e conforme solicitado por V. Exa., dar o seu parecer relativamente ao Projeto de Resolução do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, identificado em epígrafe.

Deste modo, no que ao ponto 1 da parte resolutiva concerne:

Entende esta Associação que a Região dispõe, hoje, de resposta articulada que tem permitido responder, dentro do possível, às situações de violência doméstica que requeiram acolhimento em Casa Abrigo ou Centro de Acolhimento, inclusive para as vítimas cuja idade se situe nos 65 anos ou mais. Não obstante, a melhoria e incremento do serviço disponível às vítimas não deve nunca ser descuidado. Desta forma, ainda que não nos oponhamos, na sua generalidade, à iniciativa, estamos em crer que deverá ser reforçada a colaboração com as respostas já existentes, o que só melhoraria o serviço prestado.

Entendemos que a proposta de resposta para a faixa etária em questão tem em mente, mais concretamente, as potenciais especificidades inerentes aos condicionalismos próprios da pessoa idosa. No entanto, há que salientar que nem todas as vítimas com 65 anos ou mais apresentarão tais constrangimentos e para estas, as respostas existentes poderão ser, como até agora têm sido, elementos a ter em conta – desde que nelas se invista. Mais, vítimas com menos de 65 anos de idade existem que poderiam, também elas, usufruir de uma resposta específica, a outro nível do já existente.

Entendemos que a proposta de criação de resposta específica é de louvar. No entanto, não cremos que remeter todas as vítimas com 65 anos ou mais, sem análise concreta da situação específica de cada um, para a mesma, seja o caminho mais prático e correto a adotar. Nem todas as vítimas de 65 anos ou mais serão iguais nem apresentarão as mesmas características. Para muitas, as que se apresentem sem constrangimentos de ordem física ou de ordem mental que

**Região Autónoma dos Açores**  
**Associação “Crescer em Confiança”**  
**Instituição Particular de Solidariedade Social**

necessitem dessa resposta altamente especializada, a inserção numa das respostas já existentes, muito provavelmente, trar-lhes-á mais benefícios. Há que tratar igual o que é igual e diferente o que é diferente. Ainda que, no papel, se considere uma pessoa de 65 anos como uma pessoa idosa, a realidade muitas vezes é outra, daí que balizar, como idoso, uma pessoa que assim não se sente ou que dessa classificação não apresenta sinais externos que o justifiquem, poderá fazer mais mal que bem a alguém que, já por si, se encontra numa situação de grande fragilidade.

Mais consideramos importante salientar que as vítimas com mais de 65 anos cujas condições físicas e mentais tornem possível a integração nas casas abrigo e centros de acolhimento já existentes carecem de um maior investimento no que respeita a apoios no âmbito do seu processo de autonomização face àquelas respostas sociais, já que, na maioria dos casos, são vítimas com baixos rendimentos e com uma baixa probabilidade de os aumentar por via da inserção no mercado de trabalho. Respostas e investimento, igualmente neste domínio, também se requerem.

Deste modo, salientamos ainda que qualquer nova resposta que seja criada, deverá requerer grande e sólido investimento não só nas instalações físicas, que garantam o conforto e o recolhimento que estas vítimas necessitam, mas igualmente (e especialmente) em recursos humanos altamente especializados, com formação contínua e específica. Propomos, deste modo, um incremento da formação disponibilizada aos profissionais do setor, nomeadamente aos funcionários dos centros de acolhimento e casa abrigos já existentes. Na impossibilidade de criação de resposta específica para vítimas com determinados condicionalismos físicos e ou mentais é premente um maior investimento nas respostas já existentes no que respeita a soluções de mobilidade e na formação de recursos humanos habilitados.

Assim, e concluindo no que à resposta para pessoas com mais de 65 anos respeita, entendemos que:

- 1) Sim, concordamos que seja criada uma resposta específica para vítimas de violência doméstica que apresentem condicionalismos físicos e ou mentais que o justifiquem, e que nela haja a possibilidade de serem acolhidas não só as vítimas dessa faixa etária, mas outras que, em situações determinadas, possam enquadrar-se nos serviços concretos prestados por essa futura estrutura. E sim, consideramos que mais respostas sociais neste âmbito são necessárias. Bastará olhar para os mais recentes números da violência doméstica.
- 2) Não obstante, e sendo entendido que deverá ser criada tal estrutura, salientamos a necessidade de contínuo apoio e melhoria das respostas já existentes. Como a época de pandemia que ainda atravessamos comprovou, a violência doméstica é um fenómeno em constante mutação, que se move e desenvolve ao sabor dos condicionalismos da sociedade em que toma lugar e, dessa forma, olhar para as respostas sociais existentes

**Região Autónoma dos Açores**  
**Associação “Crescer em Confiança”**  
**Instituição Particular de Solidariedade Social**

como, também, elementos que necessitam de estar em constante mutação no sentido do seu reforço, não só é uma obrigação como um dever moral de quem governa.

No que ao ponto 2 da parte resolutiva diz respeito, entendemos que, na ausência da resposta que se propõe no n.º 1 da mesma, deverão ser criados mais mecanismos de apoio às respostas sociais existentes, que têm o saber e a prática para lidar com as situações de violência doméstica que possam vir a existir, de modo a que estas possam aumentar a sua capacidade de resposta a nível de infraestruturas e de recursos humanos, bem como incremento da formação. Criar respostas a nível do arrendamento seria uma opção viável, mas nunca sem aumentar os recursos humanos disponíveis para os respetivos acompanhamentos, que teriam que seguir as vítimas *in loco*. Mais, se estiverem em causa, por exemplo, condicionalismos físicos apresentados por vítimas idosas, não consideramos que o arrendamento, para indivíduos que os apresentem, sem o devido acompanhamento presencial, seja a opção mais adequada. Deste modo, soluções de habitação temporária, sim, mas apenas com aumento da disponibilização de recursos humanos que possam assegurar a integralidade do apoio às vítimas que dela necessitem.

No que ao ponto 3 da parte resolutiva concerne, subscrevemos a necessidade da criação de uma aplicação de *smartphone* que facilite o contato imediato com as autoridades para denúncia de situações de violência doméstica, tendo, no entanto, plena consciência que mais imaginação será necessária para fazer chegar solução que obtenha o mesmo efeito para as vítimas que não tenham facilidade em lidar com novas tecnologias. Isto porque, e na senda do que acima temos vindo a explicar, é comum, especialmente no contexto cultural em que nos movemos, que as vítimas mais idosas, por exemplo, não tenham a disponibilidade, aos mais diversos níveis, para o acesso a tal resposta. Não obstante reconhecermos a utilidade de tal ferramenta, e tendo em conta que uma das características de uma situação de violência é o controlo sobre os equipamentos eletrónicos da vítima ou, para todos os efeitos, o controlo sobre qualquer potencial expediente a que a vítima possa recorrer para pedir ajuda, consideramos que o desenvolvimento de tal aplicação deverá ter em atenção esse mesmo facto, prevendo-se soluções para que a sua instalação não provoque mais dano do que possa vir a ser efetivamente uma solução válida. Mais, no que à transmissão dos dados concerne, a privacidade da vítima e dos seus dados pessoais deve ser dos pontos que exigem mais atenção e cuidado, dada a natureza delicada da própria informação.

Sem outro assunto, subscrevo-me com elevada estima e consideração, agradecendo, desde já, a atenção dispensada.

**Região Autónoma dos Açores  
Associação “Crescer em Confiança”  
Instituição Particular de Solidariedade Social**

A Presidente da Direção

Assinado por: **Marta Cristina Moniz do Couto**  
Num. de Identificação: 11938134  
Data: 2022.03.21 09:29:21-01'00'



CHAVE MÓVEL



Marta Cristina Moniz do Couto

**Associação Crescer em Confiança  
IPSS**



**Rabo de Peixe  
Ribeira Grande  
NIF: 512 054 371**